

CÓDIGO DE CONDUCTA EMPRESARIAL



SUN FOODS

Índice

1. Apresentação	4
2. Histórico da Empresa.....	4
2.1 Missão.....	4
2.2 Visão.....	4
2.3 Valores.....	4
2.4 Objetivos.....	5
2.5 Estratégias.....	5
2.6 Filosofias	5
2.7 Crenças e Valores.....	5
2.8 Compromissos assumidos pela Sun Foods	5
2.9 Compromissos e Diretrizes.....	5
3. Veículos de Comunicação.....	6
3.1 Instruções aos Usuários	6
4. Gestão do Código de Conduta	6
4.1 Política Integrada de Segurança e Saúde Ocupacional	6
4.2 Política Integrada ao Meio Ambiente	6
4.3 Política Integrada a Qualidade e Segurança de Alimentos.....	6
4.4 Responsabilidade Social	6
4.5 Direitos Humanos no Trabalho	6
4.6 Direito à Proteção da Imagem	7
4.7 Conduta Perante a Mídia, Propaganda e Apresentações em Público (palestras)	7
4.8 Diversidade e Inclusão Social	7
4.9 Relacionamento e Ambiente de Trabalho	8
4.10 Discriminação, Preconceito e Assédio Moral	8
4.10.1 Assédio Sexual.....	8
4.10.2 O que fazer?	9
5. Relações Externas	9
5.1 Relacionamento com o Setor Público	9
5.2 Relacionamento com Clientes.....	9
5.3 Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços	9
5.4 Relacionamento com as Categorias de Classe	10
5.5 Antitruste e Leis de Concorrência	10
5.6 Corrupção, Fraude e Suborno	10
5.7 Lavagem de Dinheiro	11
5.8 Pagamento de Presentes, Brindes e Viagens	11
5.9 Uso de álcool, Drogas, Porte de Arma e Violência no Trabalho.....	11
6. Proteção e Uso do Patrimônio e dos Recursos Físicos da Empresa	12
7. Conduta Relacionada a Segurança da Informação	12
7.1 Privacidade de Dados.....	12
7.2 Registros Contábeis e Integridade Financeira	13
7.3 Confidencialidade	13
7.4 Conflitos de Interesse.....	13

8. Comitê de Conduta	14
8.1 <i>Investigação de Denúncias</i>	14
8.2 <i>Responsabilidades e Ações do Código de Conduta</i>	14
8.3 <i>Comunicação de Situações Preocupantes</i>	15
8.4 <i>Deveres da Empresa</i>	15
8.5 <i>Deveres dos Funcionários</i>	15
9. Normas e Proibições	15
9.1 <i>Das normas de Segurança e Medicina do Trabalho</i>	15
9.2 <i>Doenças e Lesões</i>	16
9.3 <i>Normas de Meio Ambiente</i>	16
9.4 <i>Normas de Qualidade</i>	16
9.5 <i>Normas de Execução Mão - de Obra</i>	17
9.6 <i>Normas de Condutas Gerais</i>	17
9.7 <i>Proibições</i>	17
9.8 <i>Cumprimento dos Horários</i>	18
9.9 <i>Comportamento e Vestuário</i>	19
10. Revisão e Atualização do Código	19
11. Violação do Código	19
11.1 <i>Medidas Disciplinares</i>	19
11.2 <i>Treinamento, administração e cumprimento do código</i>	20
12. Canais de Acesso	20
12.1 <i>Ouvidora</i>	20
13. Declaração de Ciência e Adesão	21
14. Declaração de Ciência e Adesão do Fornecedor	22

1. APRESENTAÇÃO

O Código é composto por princípios éticos e normas de conduta, com a finalidade de dar ciência aos empregados, clientes, fornecedores, estagiários, terceiros, parceiros, sindicatos, sociedade e meio ambiente, sobre a política e valores da empresa, visando o fortalecimento da cultura corporativa, tornando-a mais transparente e promovendo as boas práticas profissionais, com destaque à busca do conhecimento; da gestão integrada; do diálogo; do desenvolvimento das relações humanas; e da responsabilidade socioambiental.

O Código deve ser uma referência para as decisões e ações de todas as partes envolvidas, independentemente do nível hierárquico. Este código de conduta tem aplicação obrigatória e imediata.

O Código de Conduta não busca só atender aos princípios de governança corporativa, como também vem para reforçar os valores da nossa empresa, que são o comprometimento, a ética, a transparência e o respeito mútuo, com todos os públicos com os quais nos relacionamos.

2. HISTÓRICO DA EMPRESA

A Sun Foods é uma empresa totalmente nacional, fundada em 5 de março de 1959 pelo Sr. Sigeo Narumiya, que iniciou a sua produção alimentícia atendendo à colônia japonesa. Nos anos seguintes, expandiu os seus negócios e diversificou o seu mercado de atuação.

Nos anos 80, assume o seu filho, sr. Kenji S. Narumiya, que, aproveitando a já consolidada posição da empresa, agrega novos conceitos tecnológicos e aumenta a linha de produtos da Sun Foods.

Começa então uma nova fase na empresa: a produção de aromas, condimentos

e corantes naturais, além de também oferecer serviços de terceirização para empresas do setor alimentício.

Com isso a filosofia da empresa é: Inovar sempre buscando o melhor, atendendo e fornecendo aos clientes produtos que possam trazer-lhes inovação e custos condizentes aos seus projetos.

2.1 MISSÃO

Oferecer produtos e serviços, com alta qualidade e tecnologia com melhoria contínua, promovendo a sustentabilidade, sempre com a preocupação em aspectos ambientais, sociais e econômicos e comprometido com os mais rígidos padrões éticos e morais; gerando confiabilidade a todos.

2.2 VISÃO

A Sun Foods quer ser reconhecida como um centro de excelência, ampliando e aplicando nos seus negócios a cultura de inovação e sustentabilidade, através dos seus produtos e processos.

2.3 VALORES

Crença em Deus
Respeito
Ética
Sustentabilidade
Comprometimento
Equipe
Reconhecimento

Nosso negócio: Pessoa e cultura são as competências do desenvolvimento corporativo da Sun Foods, com esse pensamento, investimos no talento de nossos colaboradores, fornecendo a possibilidade de serem inseridos em uma sociedade cada dia mais consciente.

2.4 OBJETIVOS

A Sun Foods tem como objetivos principais prover toda a sua equipe de motivações constantes para que isso seja transmitido aos nossos clientes, e assim fazer com que as suas operações possam se perpetuar de forma consistente e saudável.

2.5 ESTRATÉGIAS

A Sun Foods opta pela estratégia competitiva de diferenciação, criando valores, investindo em sua imagem nos mais altos padrões éticos e morais, com tecnologia, inovação, desenvolvimento social, através da pesquisa e desenvolvimento, eficiência produtiva, recursos humanos, pesquisa de mercado, qualidade, segurança alimentar, sustentabilidade, etc.

Com a finalidade de criar diferenciais para os seus clientes e consumidores, atendendo os mais diversos segmentos e nichos específicos.

2.6 FILOSOFIAS

A Sun Foods internaliza em seus princípios a honestidade, transparência e a justiça, o trabalho e a busca do desenvolvimento.

Adota os princípios da cultura oriental voltada às práticas de qualidade, gestão e tecnologia. Busca de tecnologia mais avançada.

2.7 CRENÇAS E VALORES

A empresa crê no desenvolvimento contínuo do ser humano e na valorização da vida. Adotando como crença o respeito às pessoas, clientes, fornecedores, acionista, empregados, às leis, à ética e a religião. Há uma grande preocupação com o bem estar da família dos seus colaboradores.

Desta forma a empresa adota princípios:

- Honestidade e integridade;
- Trabalho em equipe;
- Confiança e respeito pelas pessoas;
- Melhoria contínua;
- Produtos seguros;
- Preservação do meio ambiente.

2.8 COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA SUN FOODS

A Sun Foods se compromete a atender às Legislações Federais, Estaduais e Municipais no que se refere à Segurança & Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Qualidade do Consumidor e para isso, treinar, conscientizar e fornecer recursos e condições necessários para a aplicação desta Política Integrada por todos os seus colaboradores.

Não tolerar qualquer tipo de discriminação – seja de nacionalidade, gênero, religião, cor, classe social ou relacionada a qualquer outra característica pessoal, combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina, compromissos de Conduta Empresarial para a Erradicação do Trabalho Infantil.

2.9 COMPROMISSOS E DIRETRIZES

- Conduzir seus negócios com transparência, integridade, credibilidade e sustentabilidade;
- Combater todas as formas de preconceito e de discriminação por sexo, idade, cor, raça, religião, deficiência, orientação sexual, origem ou qualquer outra característica pessoal;
- Repudiar qualquer forma de intimidação ou assédio moral, sexual, religioso, político ou organizacional;
- Garantir a igualdade de oportunidades para todos os empregados, considerando as prerrogativas legais e organizacionais;

3. VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

A empresa usa em seu ambiente interno, circulares que são fixados nos murais espalhados por toda a fábrica, além de reuniões periódicas.

No que se refere aos seus clientes e fornecedores, comunica-se através de internet, contatos telefônicos e correspondências tradicionais, além de visitas.

3.1 INSTRUÇÕES AOS USUÁRIOS

Este código de conduta deve ser lido, compreendido e aplicado por todos os empregados, clientes, fornecedores, estagiários, terceiros, parceiros da empresa. Neste documento serão encontradas regras que irão guiá-lo a respeito do que é permitido e do que não é permitido no exercício das atividades.

4. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

4.1 POLÍTICA INTEGRADA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

A Sun Foods assegura que é seu compromisso zelar na proteção da vida e garantir a saúde de todos os seus colaboradores e prestadores de serviço. É parte integrante de suas operações, promover a integridade física e o bem estar de seus funcionários, bem como a integridade patrimonial, fornecendo os recursos necessários para a prática efetiva da Segurança e Saúde Ocupacional em suas instalações.

4.2 POLÍTICA INTEGRADA AO MEIO AMBIENTE

Suas atividades produtivas devem buscar continuamente processos que assegurem minimizar os impactos ambientais gerados por suas operações. Sendo assim, a empresa compromete-se a prevenir todo e qualquer tipo de poluição e/ou agressão ao Meio Ambiente, implantando a redução, a

reutilização e reciclagem de seus resíduos, reverenciando a natureza.

4.3 POLÍTICA INTEGRADA A QUALIDADE E SEGURANÇA DE ALIMENTOS

É compromisso da empresa fornecer produtos alimentícios dentro de padrões de segurança de alimentos, que venham a superar as expectativas de seus clientes, através do atendimento às especificações pré-estabelecidas e com aplicação do conceito de melhoria contínua nos seus processos, mantendo comunicação interativa com as partes interessadas.

4.4 RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Sun Foods exerce uma responsabilidade social através da geração de empregos diretos e indiretos priorizando a população local e os pequenos produtores da região.

A empresa, quando chegou à cidade, trouxe novos hábitos e costumes, transformando-a de cidade de características puramente agrárias a participar do roteiro do Estado.

A empresa participa de projetos que melhoram a qualidade de vida da população através de:

- Parcerias com instituições locais.

4.5 DIREITOS HUMANOS NO TRABALHO

A empresa Sun Foods se compromete a agir em seus negócios com integridade, honestidade e respeito aos interesses de todos com quem se relaciona, bem como a comunidade em geral.

Respeita a liberdade individual de pensamento e de expressões, trata com dignidade seus colaboradores, proporcionando oportunidades de crescimento profissional e pessoal a todos. Qualquer menção a pessoas e

instituições deverá ser sempre feita de maneira fidedigna, respeitosa e livre de preconceitos ou intenções maliciosas

4.6 DIREITO À PROTEÇÃO DA IMAGEM

Em ambientes públicos e, especialmente no ambiente de trabalho, não deve haver expectativa de privacidade. A imagem dos colaboradores e terceiros deve ser preservada e qualquer utilização, para fins comerciais ou não, de reproduções de características individuais como fotos e arquivos de áudio e vídeo, deverá ser prévia e formalmente autorizada.

4.7 CONDUTA PERANTE A MÍDIA, PROPAGANDA E APRESENTAÇÕES EM PÚBLICO (PALESTRAS)

O processo de relacionamento com a imprensa deve ser administrado somente por uma equipe especialmente designada para essa finalidade. Ela define e/ou autoriza divulgações considerando sempre a estratégia de divulgação da empresa Sun Foods.

Não é permitido o uso de ativos da Sun Foods para a divulgação, interna ou externa, de quaisquer mensagens contendo informações estranhas às atividades da empresa – entre outras, as relacionadas com a propagação de trotes, boatos, pornografia, comércio ou propaganda, inclusive de natureza político-partidária, ou ainda, mensagens do interesse exclusivo e pessoal de funcionários, colaboradores ou parceiros, não importando em quebra de sigilo de correspondência a constatação da infração a tal vedação.

Todas as informações divulgadas, quer no site ou na internet da Sun Foods, deverão passar por uma autorização prévia do Diretor-Presidente da Sun Foods, para evitar desentendimentos e divulgação de informações incorretas ou confidenciais.

O indivíduo que fizer uso indevido de qualquer recurso ou ativo da empresa,

incluindo a utilização do nome da empresa, poderá sofrer sanções a serem estabelecidas pela diretoria da empresa ou Comitê de Conduta.

A Sun Foods não patrocinará evento que estimule o uso de bebidas alcoólicas, tabaco e drogas ilícitas. Também será vedado o patrocínio a eventos que possam induzir danos ambientais, que exponham de forma preconceituosa a criança e o adolescente, que provoquem constrangimento, humilhação e exclusão de indivíduos e grupos.

Ao ser convidado para fazer palestras ou prestar informações para trabalhos acadêmicos ou escrever artigos sobre a empresa Sun Foods, é importante que o colaborador solicite autorização prévia ao seu gestor imediato e que, juntos, definam o que pode ser divulgado sem ferir critérios de confidencialidade ou causar prejuízos à imagem da empresa.

As dúvidas devem ser compartilhadas com o Comitê de Conduta ou departamento envolvido que, eventualmente, ajudará com informações que possam acrescentar ao trabalho ou à palestra, e não sejam prejudiciais à empresa.

4.8 DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

Buscar trazer a diferença para dentro da empresa, combatendo o preconceito e reconhecendo a igualdade essencial entre as pessoas, é uma atitude que faz parte da postura ética a ser adotada como valor e prática nos negócios da Sun Foods.

A Sun Foods visa assegurar as condições de interação das pessoas portadoras de deficiência com os demais funcionários da empresa e com todos os parceiros e clientes com os quais lhes caiba manter relacionamento, valorizando e respeitando a diversidade e a inclusão social.

4.9 RELACIONAMENTO E AMBIENTE DE TRABALHO

O bom relacionamento entre as pessoas é um dos fatores determinantes para um clima organizacional saudável. Porém, no trabalho, é preciso saber separar assuntos pessoais dos profissionais e vice-versa. A amizade não deve interferir no bom andamento dos negócios.

Quando o assunto é sucesso, postura profissional e boa relação com os colegas no ambiente de trabalho são aspectos fundamentais.

Atitudes simples, como cumprimentar os colegas, ter bom humor e iniciativa, podem transformar positivamente o ambiente e tornar o dia a dia muito mais produtivo.

A Sun Foods visa comportamentos que podem ajudar a obter um bom relacionamento no ambiente de trabalho:

- Cumprimentar as pessoas;
- Trabalhar com bom humor;
- Aceitar as diferenças;
- Oferecer ajuda quando perceber que um colega está com dificuldade;
- Ficar longe das fofocas;
- Ter uma postura madura;
- Saber receber e dar feedbacks;
- Educação e humildade.

4.10 DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO E ASSÉDIO MORAL

Todo trabalhador tem direito constitucional de trabalhar em um ambiente livre de discriminação e preconceitos de qualquer natureza (raça, sexo, religião, credo, nacionalidade, deficiência, idade, escolha sexual, incapacidade física ou mental, status familiar, visões políticas ou qualquer outra característica).

Ao criar um ambiente assim, a empresa Sun Foods não estará apenas se beneficiando, mas também respeitando um dos direitos fundamentais do trabalhador.

A empresa Sun Foods repudia qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio.

- Assédio moral - exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras é uma ofensa, uma agressão que ocorre de maneira repetitiva e prolongada, durante o horário de trabalho e no exercício de suas funções;
- A discriminação - ato de considerar que certas características que uma pessoa tem são motivos para que sejam vedados direitos que os outros têm. Numa palavra, é considerar que a diferença implica diferentes direitos;
- Preconceito - juízo pré-concebido, que se manifesta numa atitude discriminatória, perante pessoas, crenças, sentimentos e tendências de comportamento. É uma idéia formada antecipadamente e que não tem fundamento sério.

4.10.1 ASSÉDIO SEXUAL

Todos nós temos direito a ser tratados com respeito pela dignidade humana. Quaisquer comportamentos ou ações suscetíveis de infringir este direito e, em especial, qualquer forma de assédio sexual, não são aceitáveis. Espera-se que:

- Não se pratique qualquer forma de assédio sexual;
- Cesse imediatamente qualquer comportamento que se saiba ser indesejado;
- Apoie e promova o empenho da Sun Foods num local de trabalho livre de qualquer assédio sexual.

4.10.2 O QUE FAZER?

O colaborador que for vítima de discriminação, preconceito, assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho deve denunciar o agressor, à nossa Ouvidora, ao Comitê de Conduta e/ou ao seu superior hierárquico. As denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciadores serão mantidos em sigilos.

5. RELAÇÕES EXTERNAS

Para agilizar o fluxo de informações entre Sun Foods, Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Interessados, a SF conta com procedimentos de comunicação, em caso de ocorrência de má conduta, desvio existentes ou potenciais de seus produtos e serviços, que possam por em risco a saúde de consumidores, a segurança ou comprometer as marcas e imagem de nossa empresa, clientes, fornecedores e interessados.

5.1 RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

As relações entre a Sun Foods e o setor público deverão ser pautadas pela transparência, assegurando dessa forma relações íntegras e sustentáveis com as diversas autoridades do poder público, poderá participar e promover discussões de políticas públicas sobre temas de seu interesse.

A SUN FOODS, parte da diretriz básica de dar hegemonia a todos os políticos e partidos. Assim a SF disponibiliza, mediante a aviso prévio e agendamento, suas instalações em épocas eleitorais para que todos os seus colaboradores possam ter informações básicas, para poderem praticar de forma consciente o seu direito ao voto.

Assim todos os partidos e seus representantes terão o mesmo direito de apresentação, com tempos e condições igualitárias.

É expressamente vedado a todos os integrantes da Sun Foods oferecer presentes ou

benefícios a funcionários públicos, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

5.2 RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A Sun Foods contribui de maneira efetiva para o sucesso dos negócios de seus clientes, cujo compromisso está expresso em sua missão, servindo sempre, com a mais alta qualidade e tecnologia.

5.3 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Todas as negociações comerciais entre a Sun Foods e seus fornecedores e prestadores de serviços devem se basear na seleção imparcial e na utilização de critérios técnicos e comerciais.

A contratação de fornecedores e prestadores de serviços devem seguir as regras e procedimentos internos.

A Sun Foods, espera que os seus fornecedores e prestadores de serviços partilhem de seus valores e que cumpram todas as leis aplicáveis. Adicionalmente, a Sun Foods espera que os seus fornecedores e prestadores de serviços atuem de acordo com os princípios delineados a seguir:

- Cumprir todas as leis aplicáveis;
- Proibir atos de corrupção;
- Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores;
- Cumprir as leis que proíbem o trabalho infantil;
- Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores;

- Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental;
- Promover entre os respectivos fornecedores e prestadores de serviços o cumprimento do Código da Sun Foods.

5.4 RELACIONAMENTO COM AS CATEGORIAS DE CLASSE

A empresa Sun Foods reconhece a importância dos Sindicatos das classes profissionais, pois se trata de uma organização que defende políticas coletivas e que luta pelo progresso dos trabalhadores.

A ligação da empresa com as Categorias de Classe permite a participação em ações voltadas para a defesa dos interesses dos trabalhadores.

5.5 ANTITRUSTE E LEIS DE CONCORRÊNCIA

A Sun Foods cumpre as leis e regulamentos de concorrência onde faz negócios, respeitando concorrentes e clientes, sempre competindo com base na qualidade e diferenciação de seus produtos e serviços, e com a finalidade de prover as melhores e mais atraentes opções para atender as necessidades de seus clientes e o mercado.

A Sun Foods não pratica ou tolera negociações ou acordos, formais ou informais, com concorrentes na discussão de fixação de preços, territórios, licitações, custos, margens de lucro, divisão ou fatia de mercados (“market share”), alocação de clientes, apresentação de propostas em licitações, ou qualquer outro assunto relacionado com as condições de venda.

Todas as informações sobre concorrentes devem ser obtidas por meios e fontes legalmente aceitas, respeitando também o mais alto padrão de conduta ética na busca de inteligência mercadológica.

5.6 CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO

A corrupção é um dos grandes males que afetam a sociedade. São notórios os custos políticos, sociais e econômicos que acarreta. Compromete a legitimidade política, enfraquece as instituições democráticas e os valores morais da sociedade, além de gerar um ambiente de insegurança no mercado econômico.

A corrupção deteriora a competição, eleva custos, destrói a confiança dos fornecedores e clientes e prejudica a reputação das empresas. Promover a integridade nas empresas, no entanto, não se resume a combater atos de corrupção que, porventura, venham a acontecer. É preciso sobretudo construir valores de integridade de forma sustentável, o que pressupõe o desenvolvimento de um conjunto de regras e instituições que definam padrões éticos e comportamentais.

Os valores éticos devem ser, portanto, um dos pilares da construção de um sistema de integridade empresarial. E não basta estarem presentes em todas as estratégias e atitudes dos funcionários da empresa. Devem também ser repassados aos fornecedores e clientes.

Corrupção - Ação ou efeito de corromper, de fazer degenerar; depravação. Ação de seduzir por dinheiro, presentes etc., levando alguém a afastar-se da retidão; suborno.

Fraude - Todo artifício empregado com o fim de enganar uma pessoa e causar-lhe prejuízo. A fraude traduz a intenção de procurar uma vantagem indevida, patrimonial ou não. O Código Penal Brasileiro, nos artigos 171 e seguintes, prevê diversas modalidades de fraude, comparáveis ao estelionato;

Suborno - consiste em oferecer ou prometer qualquer vantagem indevida a um funcionário público para que este pratique, se omita ou retarde um ato relacionado a suas funções;

5.7 LAVAGEM DE DINHEIRO

A Sun Foods tem como objetivo realizar negócios com clientes, consultores e parceiros de negócios de renome, cujas atividades empresariais se processem de acordo com a lei e cujos fundos provenham de fontes legítimas.

Não promovemos a lavagem de dinheiro. Todos os colaboradores têm de cumprir as leis aplicáveis e os procedimentos de combate a lavagem de dinheiro, concebido para detectar e impedir formas de pagamento ou clientes suspeitos ou outras transações que possam envolver a lavagem de dinheiro. A fim de evitar problemas neste âmbito, os colaboradores têm de estar atentos e comunicar comportamentos suspeitos da parte de clientes, consultores e parceiros de negócios.

Os colaboradores têm igualmente de cumprir todos os requisitos de contabilidade, manutenção de registos e relato financeiro aplicáveis aos ativos líquidos e aos pagamentos associados a outras transações e contratos.

Lavagem de Dinheiro - Atos e procedimentos que objetivam ocultar ou dissimular a origem ilícita de bens, direitos e valores decorrentes de determinados crimes. O crime de lavagem de dinheiro está previsto na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998.;

5.8 PAGAMENTO DE PRESENTES, BRINDES E VIAGENS

Os colaboradores não têm autorização para utilizar as suas funções para incitar, exigir, aceitar, obter ou receber promessas de benefícios. Isto não se aplica à aceitação de presentes ocasionais de valor puramente simbólico nem de refeições ou eventos de entretenimento de valor razoável, em coerência com os usos e costumes locais e as políticas da Sun Foods. Quaisquer outros

presentes, refeições ou eventos de entretenimento têm de ser recusados.

É vedada a recepção de brindes que não sejam promocionais ou que não tenham vínculo com a atividade-fim da empresa. É vedada, também, a aceitação de gratuidade nos serviços prestados, pelos fornecedores, para a empresa, somente poderá oferecer brindes e presentes se estes não infringirem artigos do Código de Ética e Conduta.

A empresa Sun Foods não tolera praticas ilícita de nossos colaboradores na condução de nossos negócios, repudia toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão e propina.

Mesmo adotando tais medidas e observando os princípios mencionados, o colaborador que não seguir tal diretriz estará sujeito a sanções a serem estabelecidas pelo Comitê de Conduta. Nesse caso, devem denunciar quem pratica tais atos.

Pagamento de presentes, brindes e viagens fora dos termos legais - quando uma instituição privada ou qualquer indivíduo oferece presente (cortesia) a um colaborador com a finalidade de influenciar sua decisão, pratica ato que fere a integridade e a ética empresarial. Este ato pode criar um conflito de interesse real ou aparente.

5.9 USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMA E VIOLÊNCIA NO TRABALHO

Visando garantir um ambiente seguro, saudável, tranquilo entre nossos colaboradores, é expressamente proibido o uso de bebidas alcoólicas, drogas e portes de armas durante a jornada de trabalho, intervalos e trajeto em nossas dependências.

Em casos em que for constatado o descumprimento do código, deverá ser comunicado ao coordenador responsável e ao RH, para serem tomadas as medidas cabíveis.

É proibido fumar fora do local e horário estabelecido pela empresa.

É proibido fumar, acender isqueiros, fósforos ou qualquer tipo de chama ou centelha em áreas onde há manipulação de materiais combustíveis ou inflamáveis, tais como: papeis, madeira, solventes, produtos químicos, GLP entre outros encontrados nas dependências da empresa.

A empresa Sun Foods não permite portar, consumir, ingressar ou permanecer em nossas dependências ou atividades externas relacionadas a empresa quando estiver sob efeito de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga ilícita ou entorpecentes.

Guardar ou portar qualquer tipo de arma em nossas dependências ou em atividades externas relacionada a empresa, somente estando devidamente autorizados, identificados e tecnicamente habilitados para isso.

A empresa Sun Foods é intolerável a violência no trabalho, a todos os tipos de agressão, seja física ou verbal que o empregado sofre no ato de sua profissão, seja ela por outro funcionário da empresa, e também por pessoas de fora.

6. PROTEÇÃO E USO DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FÍSICOS DA EMPRESA

A empresa Sun Foods investe em uma infraestrutura adequada, seja em mobiliário ou em equipamentos. O uso desse patrimônio deve ser exclusivo para fins profissionais em nome da empresa e deve ser preservado para que não ocorram depreciação ou mau uso.

Cabe ao colaborador zelar e manter organizado seu ambiente de trabalho e pela conservação dos materiais e recursos disponibilizados para a execução de sua função, evitar desperdícios e gastos desnecessários, respeitando os princípios da sustentabilidade.

É expressamente proibido alterar as condições de funcionamento ou instalações de qualquer máquina ou equipamento sem a devida autorização do superior imediato, assim como reparos, limpeza, ajustes ou inspeções de máquinas em movimentos.

Para garantir a segurança do colaborador e preservação do patrimônio, é proibido ligar mais de um aparelho na mesma tomada de corrente elétrica, sem que a rede seja projetada para essa sobrecarga elétrica.

Não é permitido levar bens da empresa para fora das dependências sem autorização de seu coordenador ou quando não há relação com a execução de sua função.

7. CONDUTA RELACIONADA A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

7.1 PRIVACIDADE DE DADOS

Respeitamos os direitos de privacidade de todos os públicos com os quais nos relacionamos; como nossos associados, pacientes, médicos, acionistas e outros. Recolhemos e processamos dados pessoais somente para efeitos de negócios específicos e legítimos e protegemos esses dados contra acessos não autorizados.

As informações internas da Sun Foods são consideradas ativas de propriedade da empresa, é natural que o colaborador tenha acesso a informações privilegiadas que digam respeito às estratégias de negócio.

Essas informações devem permanecer confidenciais, não podendo ser divulgadas sob qualquer pretexto e nem gerenciadas para o colaborador obter qualquer tipo de vantagem ou favorecimento pessoal.

Visando garantir a segurança de tais informações, A Sun Foods recomenda cuidados especiais:

- Dentro da empresa, é preciso estar atento à circulação de e-mails e de documentos confidenciais, não os deixando expostos na mesa ou na tela do computador e certificando-se de que eles chegarão ao destinatário sem desvios;
- Senhas e outros códigos de acessos aos sistemas internos também merecem atenção especial por serem individuais e intransferíveis;
- Em locais públicos a orientação é falar de negócios somente quando necessário e sempre com neutralidade e discrição;
- As informações devem ser armazenadas de formas seguras e jamais podem ser compartilhadas com outros interessados, investidores, parceiros ou concorrentes;
- Não é permitida a publicação e divulgação de imagens, comentários, bem como quaisquer informações privilegiadas ou restritas, relacionados à empresa Sun Foods, seus colaboradores, fornecedores e clientes.

Constitui falta grave a utilização não autorizada de qualquer informação gerada pela empresa, cabendo ao Comitê de Ética determinar as sanções cabíveis.

7.2 REGISTOS CONTÁBEIS E INTEGRIDADE FINANCEIRA

Uma comunicação aberta e eficaz exige a criação de relatórios precisos e fiéis à realidade. Tal aplica-se de igual modo às relações com os investidores, colaboradores, clientes e parceiros de negócios, bem como com o público em geral e todos os organismos públicos.

A Sun Foods deve igualmente manter processos e controles robustos, de modo a que as transações sejam efetuadas com base em autorizações da gestão e completamente gravado em livros e registros, em conformidade com os princípios

contabilísticos geralmente aceites e estabelecidas as políticas contábeis da empresa.

A Sun Foods tem igualmente de impedir e detectar o uso não autorizado dos seus ativos. Exige-se a todos os colaboradores que se certifiquem de que os documentos e os registros contábeis da Sun Foods por si criados ou pelos quais de outro modo sejam responsáveis: – estão completos – são precisos – refletem honestamente cada transação ou despesa, e – são gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis quer essa informação venha ou não a ser incluída em uma concorrência pública ou fornecida a uma agência do Estado.

Esses documentos e registros contábeis incluem todos os dados, certificações e outros materiais escritos fornecidos para fins de relato financeiro e de divulgação, bem como materiais compilados para outras finalidades. Incluem também os registros de despesas internos.

7.3 CONFIDENCIALIDADE

Ao lidar com empregados, fornecedores, clientes e outros parceiros de negócios, a Sun Foods pode receber, enviar ou gerir informações privadas.

A Empresa observa seus compromissos contratuais e as leis e regulamentos onde opera no que tange à proteção e confidencialidade de tais informações e as utiliza, coleta, armazena e gerencia exclusivamente para propósitos legítimos na condução de seus negócios. Somente empregados autorizados podem manter e controlar tais dados e informações, aplicando mecanismos apropriados de segurança e proteção ao acesso de pessoas não autorizadas.

7.4 CONFLITOS DE INTERESSE

Os colaboradores da Sun Foods devem zelar para que suas ações não conflitem com

os interesses da empresa, nem causem dano à sua imagem e reputação.

Segue abaixo algumas situações em que o colaborador estará diante de um conflito de interesse:

- Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, podem trazer vantagens pessoais;
- Aceitar benefícios, diretos ou indiretos, que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável da Sun Foods em negócios de interesse de terceiros;
- Aceitar tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na empresa;
- Adquirir ações de empresas com as quais a Sun Foods se relaciona, sejam estas clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou concorrentes, com base em informações privilegiadas, ou mesmo fornecer essas informações a terceiros;
- Utilizar recurso da Sun Foods para atender a interesses particulares;

Manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios, em razão das suas atribuições na Sun Foods, com empresas clientes, fornecedoras, prestadoras de serviços ou concorrentes da Sun Foods;

Em caso de constatação de qualquer situação de conflito de interesse, deve comunicar o ocorrido ao coordenador responsável pelo setor, que poderá resolver a questão ou discutir o assunto com Comitê de Conduta.

8. COMITÊ DE CONDUTA

Cabe ao Comitê Conduta analisar as questões referentes ao Código de Conduta enviadas à Ouvidoria com isenção e seriedade, buscando soluções para as situações que lhe

forem apresentadas e dando retorno aos reclamantes, quando identificados.

O Comitê de Conduta, formado por membros da direção da Unidade, coordenadores e partes interessadas, garantem a uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares, verificam a validade da questão levantada, tomam providências quando for o caso e respondem ao solicitante, quando identificado.

O Comitê de Conduta é responsável pelo tratamento dos casos a ele endereçados, pelo estabelecimento de critérios para casos não previstos no Código e pelo bom funcionamento do sistema de Ouvidoria.

8.1 INVESTIGAÇÃO DE DENÚNCIAS

Sempre que houver indício consistente de descumprimento das regras deste Código de Conduta, O Comitê de Conduta instaurará procedimento interno de apuração.

O procedimento de que se trata envolverá levantamento de todos os documentos internos que possam ajudar a elucidar a questão, se necessário, o procedimento de apuração de que se trata, incluirá a oitiva de empregados ou colaboradores da empresa que possam ajudar a esclarecer o fato, reduzindo tudo a termo.

Os elementos da apuração serão reunidos em um expediente, e após conclusão do levantamento e análise, este será encaminhado com parecer conclusivo da Diretoria ou Departamento Responsável.

8.2 RESPONSABILIDADES E AÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA

Cabe aos líderes, em todos os níveis, garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código, que deve ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos os empregados.

Sugestões de melhorias, críticas e reclamações devem ser encaminhadas ao Comitê de Conduta por intermédio de cada

liderança ou pelos canais da Ouvidoria. Cabe ao Comitê analisá-las e propô-las ao Comitê de Conduta Corporativo para incluí-las na edição seguinte, se forem consideradas pertinentes.

8.3 COMUNICAÇÃO DE SITUAÇÕES PREOCUPANTES

Todos os funcionários da Sun Foods têm o direito de fazer perguntas ou expressar preocupações sobre comportamentos no local de trabalho. Em caso de dúvida, pergunte ao Comitê de Condutas e/ou ao seu superior.

Muitas transgressões ao Código de Ética ocorrem por falta de informação ou de entendimento dos princípios, ou por que as pessoas simplesmente querem “resolver” uma situação -- e não por falha de caráter ou desonestidade.

8.4 DEVERES DA EMPRESA

Cumprir a legislação trabalhista no que se refere aos direitos dos empregados e empregador (segurança e saúde);

Fornecer os uniformes, EPI'S e todo material necessário ao ingresso do funcionário à empresa;

Capacitar o funcionário, promovendo o treinamento a que o empregado necessita para executar as tarefas.

8.5 DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS

O funcionário independente do cargo deverá cumprir as normas internas da empresa e estar ciente das responsabilidades inerentes à função que irá exercer conforme o que está descrito na ordem de serviço, sendo ato de insubordinação a inobservância e descumprimento das normas descritas nestes.

9. NORMAS E PROIBIÇÕES

9.1 DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Conservar em boas condições de higiene, seguindo as normas de GMP (BPF – “Boas Práticas de Fabricação”) e usar corretamente os uniformes e EPI'S, fornecidos pela empresa;

Responsabilizar-se pelo extravio, danificação ou perdas dos equipamentos de proteção individual, bem como a guardá-los em local adequado.

Colaborar e zelar pela conservação dos equipamentos de proteção coletiva;

Comunicar imediatamente ao superior direto qualquer irregularidade referente aos equipamentos de proteção coletiva;

Colaborar e zelar pela conservação das placas de sinalização de segurança, avisos, faixas e cartazes afixados pela empresa, ou colegas de trabalho (AUTORIZADO PELA EMPRESA);

Participar da SIPAT “Semana interna de Prevenção de Acidentes” promovida pela empresa, bem como apoiar e encaminhar sugestões;

Eleger os representantes da CIPA “Comissão Interna de Prevenção de Acidentes” e participar das reuniões quando convocados;

Colaborar com o serviço dos representantes e profissionais de segurança e medicina do trabalho, seguindo suas orientações;

Zelar pela conservação dos equipamentos de preservação e combate a incêndio, bem como manter os locais próprios para os equipamentos desobstruídos;

Submeter-se aos exames médicos exigidos por lei, fazendo os exames periódicos;

Comunicar imediatamente a empresa através do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho) à ocorrência de incidentes e acidentes no trabalho bem como os acidentes de trajeto que estejam dentro do itinerário habitual do funcionário;

Respeitar e acatar as ordens de seus superiores, bem como, respeitar os membros da CIPA e os colegas de trabalho;

Manter um ambiente de trabalho harmonioso calmo e tranqüilo;

Evitar conversas que possibilitem a distração dos colegas, evitando riscos de acidentes.

Todo colaborador deverá usar a “Faixa de Pedestre” e as vias de circulação;

Todo colaborador deverá fazer a Ginástica Laboral.

9.2 DOENÇAS E LESÕES

O colaborador afetado ou que ao menos suspeite de apresentar enfermidade infecto-contagiosa ou inflamações, infecções ou afecções na pele, que possa originar contaminação microbiológica do produto, do ambiente ou de outros indivíduos é orientado a comunicar imediatamente o coordenador de área de seu estado de saúde, o qual o encaminhará aos cuidados do técnico de segurança do trabalho.

O técnico de segurança responsável toma a decisão sobre o remanejamento de área ou pela dispensa temporária das funções do funcionário de acordo com a gravidade do quadro clínico.

Os colaboradores afastados por ocasião de apresentarem enfermidades infecto-

contagiosas (diarréia, resfriados, etc.) somente retornam às funções, mediante liberação médica.

Quando apresentam ferimentos, os colaboradores lesados são orientados a usar curativos e conforme deliberação do técnico de segurança, retornam às funções ou são orientados a exercer outro serviço, de modo que não comprometa a segurança dos alimentos produzidos.

9.3 NORMAS DE MEIO AMBIENTE

Zelar pela conservação dos locais de utilização coletiva, evitando o acúmulo de materiais que provoquem danos a natureza;

Conservar os locais e acesso à fábrica limpos e desobstruídos;

Fazer a coleta seletiva dos materiais de descartes de produção;

Promover um ambiente saudável limpo e organizado;

Cumprir aos manuais de procedimento, evitando desperdícios de recursos não renováveis;

Zelar pelo uso racional de recursos hídricos e energéticos;

Não jogar em locais que não sejam adequados os materiais que causem risco de contaminação aos funcionários e a saúde pública.

9.4 NORMAS DE QUALIDADE

Trabalhar com uniformes em boas condições de higiene;

Lavar as mãos antes de entrar na fábrica;

Devem-se evitar atos como: coçar nariz, cabeça e orelha;

Não colocar as mãos sem proteção de luvas nos produtos;

Nunca espirrar ou tossir na direção do produto;

Não é permitido barba e bigode na área produtiva;

É proibido o uso de maquiagem, perfumes, adornos (bijuterias) e unhas postiças, grandes ou pintadas;

É proibido levar qualquer instrumento de trabalho ou proteção pessoal para área de sanitários;

Não é permitida a entrada de alimentos na fábrica;

Não é permitida a saída de alimentos / copos descartáveis e guardanapos do restaurante;

Os funcionários devem cumprir todas as instruções dadas nos treinamentos admissionais e periódicos de Boas Práticas de Fabricação.

9.5 NORMAS DE EXECUÇÃO MÃO-DE OBRA

Os colaboradores deverão executar as tarefas a eles destinadas obedecendo às **NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO**, descritas neste manual e também outras passadas descritas em legislação pertinente e procedimentos internos repassados através de treinamento.

9.6 NORMAS DE CONDUTAS GERAIS

Cabe ao funcionário da Sun Foods colaborar com a empresa no cumprimento:

Normas de segurança e medicina do trabalho;

Procedimentos técnicos;

Normas do meio ambiente;

Zelo pelo patrimônio da empresa.

9.7 PROIBIÇÕES

É proibido executar tarefas que não são capacitados e autorizados a exercê-la;

É expressamente proibido trabalhar junto às máquinas sem fazer o uso dos equipamentos de proteção individual;

É proibido alterar, cortar, perfurar, os EPI's de forma que os tornem impróprios para uso, ou altere suas condições originais de proteção;

É proibido executar reparos, limpezas e manutenção em máquinas e equipamentos, sem que as mesmas estejam paradas e desligadas;

É proibido armazenar ou guardar em locais inadequados e sem medidas de segurança e sinalização, os materiais tóxicos, corrosivos e inflamáveis;

É proibido o manuseio de produtos tóxicos, corrosivos ou inflamáveis por pessoas não habilitadas e treinadas para tal uso;

É proibido o acesso de pessoas não autorizadas, em ambientes próximos às partes móveis das máquinas e equipamentos, partes elétricas que oferecem riscos de acidentes;

É proibido qualquer tipo de brincadeira nos postos de trabalho, que possa desviar a atenção dos colaboradores, colocando-os em riscos de acidente;

É proibido transportar pessoas em empilhadeiras, trator ou paletes;

É proibido executar trabalhos em: esmeril, furadeiras, lixadeiras, poliacorte, torno, máquina de solda, sem o uso de óculos de proteção, protetor facial e luvas;

É proibida a entrada de pessoas não autorizadas na sala de painéis;

É proibida a entrada de pessoas não autorizadas em áreas produtivas;

É proibido entrar em áreas de produção sem uniforme adequado e completo;

É proibido deixar de usar os EPI's e uniforme, necessários às atividades e operações de sua função;

É proibido: indisciplina e insubordinação junto aos seus superiores hierárquicos;

É proibido deixar os EPI's fora dos locais adequados. Ex: Sobre as máquinas, armários e etc;

É expressamente proibida a permanência de pessoas não autorizadas na casa de caldeira;

É proibido manipular produtos químicos sem treinamentos;

É proibido uso e porte nas áreas fabris e restritas da empresa de aparelhos eletrônicos, tais como: celulares, MP-3, máquinas fotográficas e etc.

Aos condutores de veículos, fica proibido fazer uso do celular em transito, quando houver a necessidade do uso do celular é OBRIGATÓRIO que o motorista, pare o veículo em local seguro e aí sim fazer uso do equipamento.

Para a equipe de liderança da empresa, que por ventura tenha de fazer uso do celular o mesmo só deverá ser realizado fora das linhas de processamento (quando essas estiverem em operação) e NUNCA caminhar falando ao telefone.

Só é permitido estacionar os veículos tais como carros, motos, bicicletas ou outro

meio de transporte, nas áreas reservadas do estacionamento.

Só é permitido usar a máquina de solda o colaborador com o registro específico na C.T.P.S e com os EPI's específicos para a função descrita na ordem de serviço;

Só é permitido o uso de equipamentos na oficina para os colaboradores com registro específico na C.T.P.S;

9.8 RELÓGIO E REGISTRO DE PONTO

A legislação trabalhista estabelece, salvo os casos especiais, que a jornada normal de trabalho é de 8 (oito) horas diárias e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

A legislação dispõe ainda que não sejam computados na jornada normal diária os 5 (cinco) minutos antes e 5 (cinco) minutos depois da jornada de trabalho, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11(onze) horas consecutivas para descanso – Art. 66 da CLT.

A Sun Foods utiliza o Registro Eletrônico de Ponto. Seu correto apontamento é de responsabilidade de cada colaborador. Este apontamento é obrigatório, devendo ser feito diariamente, quatro vezes ao dia (entrada, almoço, retorno do almoço e saída) de acordo com o contrato de trabalho de cada colaborador.

Caso verifique que não houve o apontamento correto, o colaborador deverá informar imediatamente o Departamento de Recursos Humanos.

Comunicar com antecedência aos superiores a necessidade de ausência no local de trabalho, em caso de saída fora do horário é necessário a autorização da saída pelo superior hierárquico.

Ao funcionário que chegar atrasado deverá solicitar ao seu superior hierárquico autorização para trabalhar. As faltas e atrasos não justificados serão descontados em sua integralidade, conforme as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação em vigor, o dia faltoso e o DRS “Desconto Semanal Remunerado” e demais legislações aplicáveis.

Quando o colaborador justificar sua falta com um atestado, esse atestado deverá conter o CID “CADASTRO INTERNACIONAL DE DOENÇAS”, ser protocolado pelo próprio colaborador no departamento de recursos humanos no primeiro dia imediato a sua volta.

As compensações em banco de horas, só serão feitas com a autorização do superior imediato.

Caso haja necessidade de trabalho fora do horário normal (horas extras), as mesmas serão creditadas no banco de horas. Sendo obedecida a legislação pertinente que permite além do horário normal de trabalho mais 02 (duas) horas, salvo exceção também descrita na legislação e na convenção coletiva da categoria.

9.9 COMPORTAMENTO E VESTUÁRIO

A empresa Sun Foods recomenda que seus colaboradores usem roupas adequadas ao ambiente de trabalho e eventos corporativos.

É proibido adentrar nas dependências da empresa usando roupas inadequadas tais como: minivestido, bermudas, modelos decotados dentre outros, a recomendação é evitar os exageros para que a roupa não se sobreponha ao profissionalismo.

É proibido utilizar sandálias, tamancos, ou qualquer outro tipo de calçado que não seja compatível com o trabalho.

Nas áreas produtivas da Sun Foods é proibida a utilização de adornos tais como: brincos, cordões, pulseiras, relógios, anéis, aliança, ou qualquer outro tipo de bijuterias.

É proibido utilizar o uniforme em qualquer outro local que não seja a área de produção da empresa.

É proibida a utilização de armários de uso pessoal para guarda de qualquer outro objeto que não seja seus EPI's, roupas e seus pertences, mesmo que provisoriamente. A empresa não se responsabiliza por perdas e/ou extravios de objetos e pertences pessoais.

10. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO

O Código de Conduta Empresarial da Sun Foods será revisado periodicamente, com o propósito de mantê-lo atualizado e alinhado ao dinamismo organizacional, num processo colaborativo permanente de autoconhecimento.

11. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO

O Código de Conduta Empresarial da Sun Foods é, em essência, um instrumento de orientação e de valorização de uma cultura corporativa única, baseada no comprometimento individual e coletivo.

Os desvios em relação às condutas, princípios e compromissos estabelecidos devem ser reportados às instâncias corporativas competentes e são passíveis das sanções previstas nas normas e regulamentos da empresa, bem como na legislação vigente.

11.1 MEDIDAS DISCIPLINARES

A empresa se apropria do direito de punir quaisquer descumprimentos de normas e regras, orientações descritas neste Código de Conduta e também outras repassadas através de treinamentos realizados na empresa, não

podem ser tolerados e são passíveis de punição.

A existência de normas, políticas e procedimentos é condição essencial para uma empresa de sucesso. Cabe à liderança garantir que sejam seguidos para o funcionamento harmônico e eficiente da Organização.

Cabe à liderança informar, orientar e preparar sua equipe para a correta aplicação das políticas e das normas da organização, sendo um exemplo a ser seguido.

São punições possíveis:

1. Advertência verbal
2. Advertência por escrito
3. Suspensão
4. Demissão por justa causa

A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades.

11.2 TREINAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

A Declaração de Ciência e Adesão ao Código de Conduta deverá ser preenchida e entregue à Sun Foods em bases anuais por todos os colaboradores da companhia. Adicionalmente, a Sun Foods proverá treinamento quanto ao conteúdo e cumprimento do Código. Nenhum colaborador poderá alegar desconhecimento das disposições constantes deste Código e das normas da companhia, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento, a fim de se eximir do seu cumprimento. A Sun Foods também se reserva no direito de alterar a Declaração de Ciência e Adesão, bem como o prazo ou a frequência para seu preenchimento e submissão.

12. CANAIS DE ACESSO

12.1 OUVIDORA

Para conhecer, analisar e resolver qualquer questão referente ao Código de Conduta, a Sun Foods mantém uma Ouvidoria, canal que pode ser acessado pelos públicos interno e externo.

Imparcial e transparente, a Ouvidoria garante a confidencialidade das informações, preservando a identidade das pessoas envolvidas, e promove um ambiente melhor para todos.

Por meio dela, é possível esclarecer dúvidas de interpretação e encaminhar denúncias de descumprimento do Código de Conduta, como corrupção, suborno, fraude, agressão ao meio ambiente, informações falsas, registros contábeis inadequados, mau uso de ativos da empresa, discriminação por raça, cor, religião, sexo, condição física ou social e comportamento e procedimentos não éticos.

Site: www.sunfoods.com.br

OBS: Este Código foi desenvolvido sob orientação da diretoria atual, para o momento vivido na empresa, sendo passível de revisões se houver necessidade.

13. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ADESÃO

Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, que recebi e li o Código de Conduta da Sun Foods, tendo compreendido integralmente seu conteúdo.

Declaro, ainda, ter plena ciência de que cumpro e continuarei cumprindo totalmente os princípios éticos, disposições, políticas e procedimentos contidos no Código, bem como as demais normas da Sun Foods.

Entendo que o Código explica os padrões apropriados de ética e de conduta nos negócios que devem ser seguidos em todas as operações da Sun Foods, bem como esclarece quais atitudes são apropriadas e quais não são aceitáveis na condução dos negócios da empresa, sendo que o seu descumprimento acarretará as sanções cabíveis por parte da companhia.

Entendo, também, que possuo a obrigação de informar quaisquer violações ao Código de que tome conhecimento, de acordo com os termos neste previstos e independentemente da identidade do transgressor, para as pessoas referidas no Código.

Estou ciente de que, caso me desligue ou seja desligado da empresa, deverei manter absoluto sigilo sobre as informações gerenciais e comerciais obtidas durante a vigência do meu contrato de trabalho, sob pena de submeter-me às ações cabíveis previstas em lei, no caso de divulgação ou utilização indevidas dessas informações.

Declaro, então, no melhor de meu conhecimento, que:

() não incorro em qualquer situação que contrarie este Código.

() existe(m) a(s) seguinte(s) situação(ões) que contraria(am) este Código:

Data: ____/____/____

Nome Completo: _____

(Assinatura)

14.DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ADESÃO DO FORNECEDOR

A empresa _____, sociedade devidamente constituída em conformidade com as leis do país , sediada no endereço _____, neste ato devidamente representada por _____, nacionalidade _____, cuja profissão de _____, portador(a) da identificação _____, declara:

- (a) Que conheço e aceito os princípios contidos no Código de Conduta Empresarial da Sun Foods, cuja íntegra me foi entregue nesta data;
- (b) Que buscarei cumprir, a partir desta data, os termos e condições transcritos nesse Código e que buscarei me manter adequado a ele, desenvolvê-lo e integrá-lo a meus processos de gestão;
- (c) Que buscarei compartilhar com a Sun Foods e com a minha respectiva rede de fornecedores os esforços, as dificuldades e as conquistas na incorporação das práticas propostas visando à sustentabilidade dos negócios da empresa;
- (d) Que estou ciente de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga a Sun Foods a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária.

_____, de _____ de _____ de 20_____

Nome Completo: _____

(Assinatura)